

## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 252/2021

### PROCESSO Nº 0755/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO  
BRASILEIRO - CPB E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
DESPORTO PARA DEFICIENTES - ANDE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, **Sr(a). MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, , ADOGADO** portador da Carteira de Identidade n.º **283667461, SSP/SP**, CPF n.º **163.487.988-01**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JORGE 630, APT 23 BL. INDICO, CEP: 09530-250** doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES - ANDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.992.716/0001-02**, com sede na **ANTONIO BAPTISTA BITTENCOURT , 17, RECREIO DOS BANDEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-250**, neste ato representada por seu presidente, **Sr(a). ARTUR CRUZ GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº **082086117 IFPRJ** e CPF nº **002.317.217-73**, residente e domiciliado na **RUA FERREIRA DE ANDRADE, Nº 537, BLOCO 1 - APTO 302, 537, 537, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20780-200**, doravante denominada **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 1º ADITIVO E 2ª REALOCAÇÃO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 01/11/2022 a 31/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Subcláusula Primeira.** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 98.189,28 (noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total do convênio para R\$ 1.249.621,28 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

**Subcláusula Segunda.** O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Assinado eletronicamente por**

CPF: 002.317.217-73

Nome: ARTUR CRUZ GOMES

**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2022

**Assinado eletronicamente por**

CPF: 068.180.584-69

Nome: YOHANSSON DO NASCIMENTO FERREIRA

**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2022